



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

**HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (Art. 8º, II e III da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada)
Lei Complementar nº 123, de 2006: exclusivo para ME/EPP/COOP**

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

(Processo Administrativo n.º 23254.000122.2016-95)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Diretoria de Administração, sediado na Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11, Bairro: Calunga, Cep:69.303-220, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Decreto nº 3.555/2000, Port. Pregoeiros nº 1.204, de 2017** e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/11/2017

Horário: 11h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 158510

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação, objetivando a contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Equipamentos e materiais, para atender os setores de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Amajari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.3.4. que estejam enquadradas na Lei;

4.3.5. que estejam enquadradas no Art. 7º, do Dec. 7.203/2010.

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

- 4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. *valor unitário;*
- 5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 5.6.3. Marca;
- 5.6.4. Fabricante;
- 5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de **2 (duas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:*

8.6.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

8.6.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoes@ifrr.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifrr.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11 Bairro Calungá Cep:69.303-220, dirigida e protocolada à Coordenação de Compras, fone (95) 3623-1910.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.**

21.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

21.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

21.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

21.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

21.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

21.3. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

21.4. Da entrega dos documentos:

21.4.1. Todos os documentos que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, **OBRIGATORIAMENTE**, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, deverão ser todos em material reciclado, sob pena de RECUSA de recebimento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11, Bairro: Calungá, Prédio Casa Paulo VI, Boa Vista-RR, CEP nº 69.303-220, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 2.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 2.1.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 2.1.3. ANEXO III – Planilha de Preços.

Boa Vista, 24 de outubro de 2017.

Elizabete Juliene Pereira da Silva
Administradora
DECOM/PROAD/REITORIA/IFRR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 Os materiais e equipamentos, objeto desde termo de referência serão adquiridos para suprir as demandas do Campus, atualmente carente desses Equipamentos, tendo em vista o aumento do numero de alunos e servidores.

1.2 A modalidade será Pregão (Sistema de Registro de Preços – SRP), para Contratação.

2 – OBJETO

2.1 Registro de Preços – para futura e eventual contratação, objetivando a contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Equipamentos e materiais, para atender os setores de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Amajari, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

3 – DO OBJETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Objetivo geral: subsidiar e orientar a contratação, disponibilizando os elementos necessários e suficientes com o nível de precisão adequado para caracterização dos materiais/equipamentos e escolha da proposta mais vantajosa para administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais em observância ao princípio da economicidade, além de atender a demanda dos campi do IFRR, cujo objetivo principal é atender, sobretudo, aos alunos.

3.2 Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II, do art. 8º, inciso II, do art. 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do art. 9º do Decreto nº 5.450/05.

3.3 Os materiais/equipamentos ora licitados são considerados de natureza comum, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade, que foram objetivamente definidos em edital, e também por possuir especificações usuais no mercado, conforme preceitua o Art. 1º, da Lei 10.520/2002.

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

4.1 A finalidade do IFRR-Campus Amajari é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estrita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como justificativa, garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo qualidade nos materiais/equipamentos a serem adquiridos para o cidadão, além de atender as diversas demandas da comunidade acadêmica por projetos estruturais que dependem de equipamentos para sua realização, tornando estes materiais de suma importância para o desenvolvimento das atividades na instituição devido à necessidade de revitalização da área de ensino e pesquisa pertencente. Trata-se, portanto de uma aquisição imprescindível para o cumprimento das atividades institucionais deste órgão do Ministério da Educação.

4.2 A referida contratação toma corpo nas necessidades institucionais do Campus, tendo em vista a carência desses equipamentos. A solicitação visa ainda, melhor atender as atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas no âmbito do Campus Amajari deste Instituto no exercício de 2016/2026, para um período de 10 (10) anos.

4.3 A presente contratação será feita através do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista enquadrar-se no inciso II do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que define que quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação

de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD Mínima	QTD Máxima
1	Baqueta P/surdo Marfim Mt-18 (com.365mm – dia.25mm – L.143/8” D.0,9840”	UND	20	25
2	Talabarte Correia 2 Ganchos / Caixa – cor preta – ganchos de inox	UND	15	20
3	Amplificador Acoustic V40 P/ Violao 40w 4af05	UND	02	05
4	Amplificador Demolidor FWB 50 / 2 Falantes de 8” 27v~220v~ 50-60 Hz 120 W	UND	01	05
5	Amplificador Wector Teclado 50 Wats RMS -01 Falante de 12” - 01 Tweeter 100 watts	UND	01	05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA

6	Cabo de 9 Mts. P/ Instrumentos P10 Banhado A Ouro	UND	05	10
7	Encordoamento Para Contrabaixo 5 Cordas Aço 0.45 72505M Niquelado	UND	02	05
8	Jogo de Cordas Para Violão Mpb Nylon	UND	04	10
9	Jogo De Cordas Violão 011 Aço Ws 11	UND	04	10
10	Baqueta P/Surdo Madeira Maçaneta Ponta dePelúcia 280mm MC-48 com. 300 mm dia. 25mm	UND	10	15
11	Estante de Prato – Girafa CBS310	UND	02	05
12	Banco para Bateria T755A - Assento tipo selin 17" de largura por 4" de altura	UND	01	05
13	Estante de Partitura de Madeira Strada Std0071	UND	01	05
14	Estante de Partitura Articulada Pes 0100 Com Dois Estágios De Altura E Com Base Easy-Lock	UND	10	15
15	Kit de Pratos SPX80 Chimal 14" Mastersound + Condução 20" e Ataque 16" RB70 Crash 17" C/ Estojo	UND	01	05
16	Presilha de Chimal Dw Standard Dwsm379 Profissional	UND	01	05
17	Pedal de Bumbo P-830 Simples Para Bateria Reforçado	UND	01	05
18	Triângulo Profissional Medio Em Aço – Cromado	UND	01	05
19	Teclado Arranjador E-a7 61 Teclas - 16- bit linear, 44.1 kHz, WAV.	UND	01	03
20	Suporte Pedestal Estante Em X Profissional Teclado 40kg	UND	01	05
21	Tm-50 Pw - Metrônomo Afinador Digital Compacto	UND	01	05
22	Caderno Grande Pautado para Música 50 folhas	UND	100	120



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA

23	Saxofone Alto YAS-280 ID Laqueado Dourado Eb Com Case	UND	01	05
24	Trompete Ytr2330 Afinação Em Si Bemol C/ Estojo	UND	01	05
25	Ysl-354e Trombone De Vara Sib Laqueado Tenor C/Case	UND	01	05
26	Saxofone Tenor Yts-26 C/case	UND	01	05
27	Capa Bag Case Guitarra Couro Bovino Reconstituído Preto	UND	01	10
28	Soft Case Para Contra Baixo Extra Luxo E3	UND	02	05
29	Semi Case Gold (bag) Para Violão, Super Luxo.	UND	04	10
30	Case Estojo Para Viola Caipira Profissional Térmico	UND	01	10
31	Estante Hercules 5 Instrumentos Violão Guitarra Baixo	UND	02	10
32	Estante Suporte Violão Guitarra Baixo Reforçado	UND	04	10
33	Caixa de Palheta Tradicional 2 para sax alto com 10 unidades	UND	01	05
34	Caixa de Palheta Tradicional 2 para sax tenor com 10 unidades	UND	01	05
35	Jogo De Cordas P/ Guitarra 010 N64 05 Stes	UND	02	10
36	Bocal para cornetão V312	UND	03	10
37	Bocal para Corneta V310	UND	02	10
38	Pedaleira para Guitarra - GT-100 interface com 8 knobs	UND	01	05
39	Boquilha para Sax Alto - Strength - Metal - Nº 7	UND	01	05
40	Boquilha para Sax Tenor - Revolution - Metal - Nº 8	UND	01	05
41	Palhetas para Sax Alto . E- Flat Alto Sax 1,5	UND	10	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA

41	Violão Clássico elétrico com afinador, modelo GC 1, Características Gerais: Tipo: Acústico; Corte do Corpo: Clássico; Número de Cordas: 06; Madeira do tampo: Spruce; Madeira do Corpo: Mahogany; Escalas: Rosewood; Número de Trastes: 19; Tarraxas: Cromadas/Mapreperola; Acabamento: Brilhante	UND	02	05
----	--	-----	----	----

6 – DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

6.1 A Ata de Registro de preço será gerenciada pelo Campus Amajari do IFRR, gestão 26437, UASG 158510.

6.2 Não haverá participantes.

7 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 O prazo para a entrega do material é de 60(sessenta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

7.2 A empresa contratada deverá entregar o material no horário de funcionamento dos Campi.

7.3 Excepcionalmente estes prazos poderão ser prorrogados, desde que solicitado pela contratada e aprovado pela contratante.

7.4 Os itens deverão ser entregues acondicionados, com embalagens identificadas externamente, contendo no mínimo a descrição do bem.

7.5 O material deverá ser entregue nos endereços abaixo:

Campus Amajari - IFRR : RR 342, KM 03, Vila Brasil, Amajari - RR, CEP 69.343.000, telefone (95) 35931119.

8 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O presente Termo de Referência é formulado nos termos da legislação vigente, combinado com as normas de direito privado que regulamenta a matéria, bem como as obrigações constantes do processo licitatório e que independentemente de transcrição integram o presente instrumento;

8.2. A Contratada obriga-se a fornecer os materiais, do presente Termo a partir do momento em que a empresa receber a cópia da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, por



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

meio da qual lhe fica assegurado os recursos necessários para o pagamento das referidas despesas, no local discriminado no item 7.5;

8.3. A Contratada obriga-se a fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.4. Os materiais entregues serão supervisionados e fiscalizados através de servidor designado pela Direção Geral dos Campi, que comunicará a empresa contratada quaisquer irregularidades, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência;

8.5. A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade dos itens de Ata de SRP, mas apenas os quantitativos necessários ao fiel e bom cumprimento das atividades inerentes a ela, estando lá apenas o registro dos preços que serão praticados durante sua vigência;

8.6. Não há um quantitativo mínimo a ser solicitado pela Contratante, devendo a empresa estimar seus custos para, se necessário, entregar uma única unidade do serviço solicitado, sem ônus para o contratante;

8.7. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 A ata decorrente deste Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, ficando o mesmo adstrito aos respectivos créditos orçamentários.

10 – DA IMPONTUALIDADE

10.1 A impontualidade na entrega do material ora ajustado sujeitará a empresa contratada, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao pagamento de multa moratória, não compensatória, de 3% (três por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela solicitada ou do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

10.2 A impontualidade de que trata esta Cláusula, se superior a 10 (dez) dias úteis, resultará, a exclusivo critério do IFRR, na imediata rescisão, sujeitando-se a Licitante vencedora as demais penalidades previstas neste instrumento.

11 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

11.1 O prazo de validade da proposta de preço deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta de preço.

12 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

12.1 Nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bens, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando, o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 O recebimento de material com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, designado pela autoridade competente.

12.3 O fiscal designado realizará o recebimento dos materiais em conformidade com as especificações contidas na nota de empenho.

12.4 A fiscalização de que trata esse item, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

12.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor dos materiais adquiridos.

12.6 O recebimento dos objetos se dará através do Termo de Recebimento Provisório – TRP, conforme anexo I, e posteriormente por Termo de Recebimento Definitivo – TRD, conforme anexo II, procedendo-se da seguinte forma:

* A contratante, através de servidor designado ou comissão, realizará o recebimento dos materiais em conformidade com as especificações, certificando-se do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e tomando todos os procedimentos julgados necessários ao recebimento do objeto e em seguida emitindo o Termo de Recebimento Provisório;

* Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

* Concluído o recebimento provisório, o servidor designado ou comissão, irá averiguar as especificações técnicas dos materiais e sua conformidade com as exigidas neste termo de referência que deve estar rigorosamente correlacionadas, admitindo-se superioridade da proposta vencedora em relação ao termo de referência, nunca o contrário;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

* Os bens poderão se rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

* A contratada terá o prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, para verificar a conformidade dos materiais fornecidos e, uma vez aprovado, emitir o Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser atestado/assinado pelo servidor designado ou comissão;

* Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

* A contratada caberá sanar as irregularidades porventura apontadas no recebimento provisório, submetendo, se necessário, outros materiais para nova aferição, quando correlacionados, ficando suspensa a emissão do TRD, até que seja sanado o problema apontado;

* O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 – DA ESTIMATIVA DO VALOR

13.1 O valor para a contratação dos serviços acima será estimado através da pesquisa de preço realizada pela Coordenação de Gestão de Contratos, que fará parte dos autos deste processo licitatório.

14-DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, assim, não será permitido à subcontratação do objeto licitatório.

15 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no tópico anterior.

15.3. As eventuais modificações nos termos deste termo de referencia poderão ser feitas, com as devidas justificativas, nos casos referidos no artigo 65 da Lei das Licitações e Contratos, mediante a formação de Termo Aditivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

16 – DA TRANSFERÊNCIA

16.1 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

17 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A classificação orçamentária será realizada pelo Departamento de Administração e Planejamento do Campus, que fará parte dos autos do Processo Administrativo.

18 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 A presente despesa encontra respaldo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

19– DO ATESTO E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA

19.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ/MF, apresentado no documento de proposta, bem como na Nota de Empenho.

19.2 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura referente a entrega dos materiais objeto desta licitação caberá ao servidor designado fiscal, após conferência das ordens de serviços emitidas no mês de execução, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

19.3 O pagamento a ser feito pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR (Campus Amajari), no valor dos materiais efetivamente recebidos pelos Campi, devidamente discriminados nas respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas pela Contratada, considerará o preço apresentado em sua proposta no momento da licitação;

19.4 O pagamento será efetuado em moeda nacional, até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal pelo Departamento de Administração e Planejamento - DAP, devidamente atestada;

19.5 O IFRR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência.

20 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

20.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, bem como atestar, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços devidamente executados;

20.2 Efetuar os pagamentos à contratada, correspondente à entrega do material, dentro do prazo estipulado neste Termo;

20.3 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência;

20.4 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

20.5 Fornecer à licitante vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da Ata de Registro de Preços;

20.5 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

20.6 Caberá ainda subsidiariamente a contratante as seguintes obrigações:

a) Propor todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste TR e na Ata de SRP/Contrato;

b) informar a Contratada sobre qualquer irregularidade;

c) Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento contratual;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

21 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1 Entregar o material, objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes no termo de referência;

21.2 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o IFRR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.4 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

21.5 Fica obrigada durante a vigência da Ata de SRP, manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

21.6 Fornecer o material ora licitado, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados, em quantidade compatível para a adequada entrega, conforme Termo de Referência;

21.7 Entregar o material do objeto da licitação, pelo preço apresentado na proposta final da licitante vencedora;

21.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus empregados durante a execução do serviço;

21.9 Zelar pela perfeita entrega dos materiais contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração;

21.10 Responder por todos os danos causados por seus empregados, voluntária ou involuntariamente à União ou terceiros, na prestação dos serviços de entrega do material contratado, até mesmo no ato da própria entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o IFRR de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

21.11 A Contratada, subsidiariamente, obriga-se a:

a) Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas brasileiras;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais tais como: pessoal, ferramentas, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

c) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

d) Ser responsável, ainda, por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e/ou entregues;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

f) Não sublocar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

g) Sujeitar-se à fiscalização por parte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Amajari, no decorrer da entrega do materiais;

22 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1 A contratada deverá cumprir fielmente os prazos estabelecidos neste Termo sob pena de sofrer as sanções previstas no art. 109 da Lei de 8.666/93;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

22.2 Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades;

22.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do IFRR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do IFRR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

22.4 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Deixar de assinar a ata;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- III - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Fizer declaração falsa;
- VI - Cometer fraude fiscal;
- VII - Falhar ou fraudar na entrega dos equipamentos adquiridos;
- VIII - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.;
- IX - Recusar-se a executar, injustificadamente o serviço licitado;
- X – Não executar os serviços licitados, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

22.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior;

22.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do IFRR, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis;

22.7 As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração do IFRR ou a Administração Pública, poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível;

22.8 Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Contrato, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do IFRR, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

23.1 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

23.2 A pedido, quando:

- Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais licitados.

23.3 Por iniciativa do Instituto Federal de Roraima, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

23.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Instituto Federal de Roraima fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante;

25.2 À Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos equipamentos, estes não estiver ocorrendo de forma satisfatória obedecendo as condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

ANDRÉ XAVIER DINELLY

Diretor de Administração e Planejamento - Campus Amajari

Portaria nº 416/2017 – DOU 17/03/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA

ANEXO I DO TR

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP

Nos termos do Processo n.º _____, o IFRR, por meio do(a) **Coordenador(a) de Almoxarifado**, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA> o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP**, referente ao fornecimento do(s) materiais abaixo discriminado(s), objeto do Pregão nº xxxx/xxxx e/ou Contrato nº xxxx/xxxx e Nota de Empenho 201XNEXXXXXX:

—

Local, _____ de _____ de 201__.

Nome do (a) Coordenador(a)
Coordenador (a) de Almoxarifado
(Assinatura e Carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA

ANEXO II DO TR

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD

Nos termos do Processo n.º _____, o IFRR, por meio do(a) **Coordenador(a) de Almoxarifado, Fiscal ou Comissão Especial de Recebimento**, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA> o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD**, referente ao fornecimento dos materiais abaixo discriminados, objeto do Pregão nº xxxx/xxxx e/ou Contrato nº xxxx/xxxx e Nota de Empenho 201XNEXXXXXX::

_____.

Local, _____ de _____ de 201__.

Nome do (a) Coordenador (a)
Coordenador (a) de Almoxarifado
(Assinatura e Carimbo)

Nome: _____
(assinatura/carimbo)

Nome: _____
(assinatura/carimbo)

Nome: _____
(assinatura/carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima, com sede no na Rua **Fernão Dias Paes Leme nº 11, Bairro: Calungá, Cep.: 69.303-220 – Prédio Casa Paulo VI**, na cidade de Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.839508/0001-31, neste ato representado pela Reitora Sandra Mara de Paula Dias Botelho, nomeado pelo Decreto MEC 18/10/16, publicado no DOU de 19 de outubro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº nº 329.537.800-25, portador da Carteira de Identidade nº **187.533 SSP-RR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço**, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição **de Equipamentos e materiais, para atender os setores de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Amajari**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Baqueta P/surdo Marfim Mt-18 (com.365mm – dia.25mm – L.143/8” D.O,9840”	Unid	25	R\$ 5,64	R\$ 141,00
02	Talabarte Correia 2 Ganchos / Caixa – cor preta – ganchos de inox	Unid	20	R\$ 10,93	R\$ 218,60
03	Amplificador Acoustic V40 P/ Violão 40w 4af05	Unid	05	R\$ 1.210,00	R\$ 6.050,00
04	Amplificador Demolidor FWB 50 / 2 Falantes de 8” 27v~220v~ 50-60 Hz 120 W	Unid	05	R\$ 845,00	R\$ 4.225,00
05	Amplificador Wector Teclado 50 Wats RMS -01 Falante de 12” - 01 Tweeter 100 watts	Unid	05	R\$ 1.533,33	R\$ 7.655,65
06	Cabo de 9 Mts. P/ Instrumentos P10 Banhado A Ouro	Unid	10	R\$ 175,99	R\$ 1.759,90
07	Encordoamento Para Contrabaixo 5 Cordas Aço 0.45 72505M Niquelado	Unid	05	R\$ 162,33	R\$ 811,65
08	Jogo de Cordas Para Violão Mpb Nylon	Unid	10	R\$ 18,88	R\$ 188,80
09	Jogo De Cordas Violão 011 Aço Ws 11	Unid	10	R\$ 45,99	R\$ 459,90
10	Baqueta P/Surdo Madeira Maçaneta Ponta de Pelúcia 280mm MC-48 com. 300 mm dia. 25mm	Unid	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
11	Estante de Prato – Girafa CBS310	Unid	05	R\$ 197,99	R\$ 989,95
12	Banco para Bateria T755A - Assento tipo selin 17" de largura por 4" de altura	Unid	05	R\$ 725,42	R\$ 3.627,10
13	Estante de Partitura de Madeira Strada Std0071	Unid	05	R\$ 123,28	R\$ 616,40
14	Estante de Partitura Articulada Pes 0100 Com Dois Estágios De Altura E Com Base Easy-Lock	Unid	15	R\$ 110,58	R\$ 1.658,70
15	Kit de Pratos SPX80 Chimal 14" Mastersound + Condução 20" e Ataque 16" RB70 Crash 17" C/ Estojo	Unid	05	R\$ 2.593,33	12.966,65
16	Presilha de Chimal Dw Standard Dwsm379 Profissional	Unid	05	R\$ 144,83	R\$ 724,15
17	Pedal de Bumbo P-830 Simples Para Bateria Reforçado	Unid	05	R\$ 566,08	R\$ 2.830,40
18	Triângulo Profissional Médio Em Aço – Cromado	Unid	05	R\$ 40,32	R\$ 201,60



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

19	Teclado Arranjador E-a7 61 Teclas - 16-bit linear, 44.1 kHz, WAV	Unid	03	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00
20	Suporte Pedestal Estante Em X Profissional Teclado 40kg	Unid	05	R\$ 174,90	R\$ 874,50
21	Tm-50 Pw - Metrônomo Afinador Digital Compacto	Unid	05	R\$ 370,89	R\$ 1.854,45
22	Caderno Grande Pautado para Música 50 folhas	Unid	120	R\$ 28,52	R\$ 3.422,40
23	Saxofone Alto YAS-280 ID Laqueado Dourado Eb Com Case	Unid	05	R\$ 9.142,67	R\$ 45.713,35
24	Trompete Ytr2330 Afinação Em Si Bemol C/ Estojo	Unid	05	R\$ 2.588,33	R\$ 12.941,65
25	Ysl-354e Trombone De Vara Sib Laqueado Tenor C/Case	Unid	05	R\$ 3.409,11	R\$ 17.045,55
26	Saxofone Tenor Yts-26 C/case	Unid	05	R\$ 7.015,33	R\$ 35.076,65
27	Capa Bag Case Guitarra Couro Bovino Reconstituído Preto	Unid	10	R\$ 408,00	R\$ 4.080,00
28	Soft Case Para Contra Baixo Extra Luxo E3	Unid	05	R\$ 85,67	R\$ 428,35
29	Semi Case Gold (bag) Para Violão, Super Luxo.	Unid	10	R\$ 136,89	R\$ 1.368,90
30	Case Estojo Para Viola Caipira Profissional Térmico	Unid	10	R\$ 526,66	R\$ 5.266,60
31	Estante Hercules 5 Instrumentos Violão Guitarra Baixo	Unid	10	R\$ 468,03	R\$ 4.680,30
32	Estante Suporte Violão Guitarra Baixo Reforçado	Unid	10	R\$ 84,90	R\$ 849,00
33	Caixa de Palheta Tradicional 2 para sax alto com 10 unidades	Unid	05	R\$ 227,68	R\$ 1.138,40
34	Caixa de Palheta Tradicional 2 para sax tenor com 10 unidades	Unid	05	R\$ 289,33	R\$ 1.446,65
35	Jogo De Cordas P/ Guitarra 010 N64 05 Stes	Unid	10	R\$ 143,17	R\$ 1.431,70
36	Bocal para cornetão V312	Unid	10	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
37	Bocal para Corneta V310	Unid	10	R\$ 166,00	R\$ 1.660,00
38	Pedaleira para Guitarra - GT-100 interface com 8 knobs	Unid	05	R\$ 3.421,11	R\$ 17.105,55



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REITORIA**

39	Boquilha para Sax Alto - Strength – Metal – Nº 7	Unid	05	R\$ 973,33	R\$ 4.866,65
40	Boquilha para Sax Tenor - Revolution – Metal – Nº 8	Unid	05	R\$ 845,00	R\$ 4.225,00
41	Palhetas para Sax Alto . E- Flat Alto Sax 1,5	Unid	20	R\$ 116,61	R\$ 2.332,20
42	Violão Clássico elétrico com afinador, modelo GC 1, Características Gerais: Tipo: Acústico; Corte do Corpo: Clássico; Número de Cordas: 06; Madeira do tampo: Spruce; Madeira do Corpo: Mahogany; Escalas: Rosewood; Número de Trastes: 19; Tarraxas: Cromadas/Mapreperola; Acabamento: Brilhante	Unid	05	R\$ 1.649,33	R\$ 8.246,65
VALOR TOTAL					R\$ 242.299,95

Pesquisa de acordo com a Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017. Art. 2º Incisos I e II